



Divisão de Contratação Pública

Parecer: Concordo com a informação em apreço, bem como com as propostas nela constantes. Ao órgão competente para autorização da realização da despesa e abertura do procedimento. Márcio Artur Santos Serrano DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 17-07-2026 Assinatura Digital Certificada 2	Despacho: Concordo. À Câmara Municipal, para autorização da realização da despesa e abertura do procedimento, nos termos propostos, bem como a aprovação das peças procedimentais. Proceder às diligências necessárias. Anabela Fernandes Graça VICE - PRESIDENTE 17-07-2026 Assinatura Digital Certificada 3
--	--

INFORMAÇÃO | INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO) (NIPG 37510/26 - PRC 3417/2026), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista ao **fornecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos em edifícios** - (código de CPV 65100000-4 - Serviços de distribuição de água e serviços conexos), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços e meios que possam assegurar esta necessidade;
- Que se trata de contratação excluída da parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com o n.º 1 do seu artigo 5.º-A;
- Que são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa, bem como, com as devidas adaptações, os princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A, devendo sempre ser feita menção à norma que fundamenta a não aplicação da parte II do CCP ao contrato em causa (artigo 5.º-B, n.º 1).

Submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, nas seguintes condições:

- O contrato a celebrar encontra-se excluído da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;
- Contratualização, na modalidade de prestação de serviços contínua, pelo prazo de 12 meses, a contar do dia seguinte da adjudicação;
- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **€1.151.280,59**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido emitidas as propostas de cabimento n.º 3417/2026, autorizado em 13/07/2026, classificação orgânica e económica 02/020201, plano 2025-A-5, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:



Divisão de Contratação Pública

Descrição	Valor 2026	Valor 2027	TOTAL
Fornecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos em edifícios	€575.640,29	€575.640,29	€1.151.280,59
Nota: Acresce IVA à taxa legal em vigor			

- Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 28 de novembro de 2025, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2026.

Submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, nas seguintes condições:

- i. **Contratar** a prestação do serviço à entidade “**SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**”; NIPC 680 017 550; nos termos do n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), não se aplicando a parte II do referido código – Contratação Excluída, no valor de €1.151.280,59, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta que se encontram reunidos requisitos estabelecidos naquele artigo, uma vez que:
 - a. O Município de Leiria exerce um controlo análogo isolado sobre os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;
 - b. Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento desenvolvem mais de 80% da sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pela entidade adjudicante;
 - c. Não há participação direta de capital privado na pessoa coletiva controlada.
- ii. Designar como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Coordenador da Divisão de Gestão de Edifícios e Equipamentos.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

À consideração superior.

O Gestor do Processo,

Neuza Frazão Claudio
TÉCNICO SUPERIOR
16-07-2026